



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300021236

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: 4 BOSS GESTAO E COMERCIO DE VEICULOS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2500206228

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BRASILIA

Local

7 Novembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2904624 em 06/01/2026 da Empresa 4 BOSS GESTAO E COMERCIO DE VEICULOS S.A., CNPJ 33506436000106 e protocolo DFE2500206228 - 05/01/2026. Autenticação: 98DA1072CEA4FBCBF76C4B5D6528CC4E09CF87. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/137.397-5 e o código de segurança UFIQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



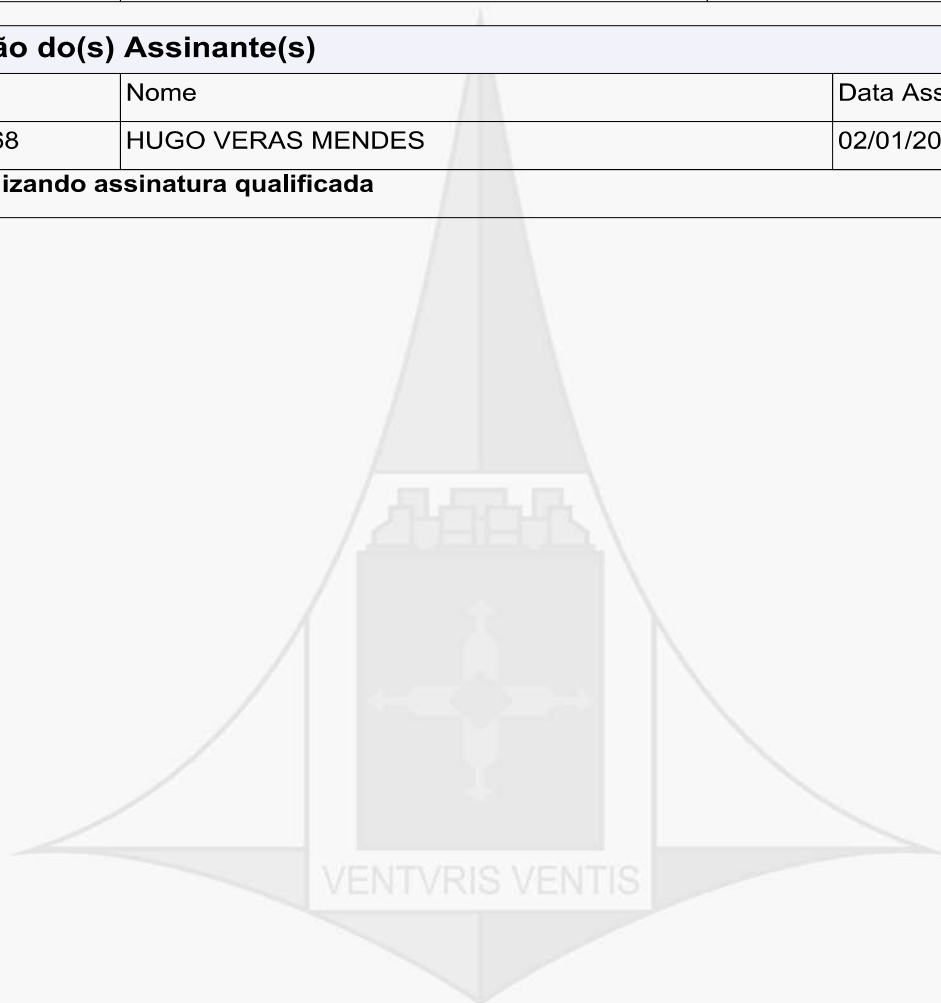
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/137.397-5	DFE2500206228	15/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
901.653.141-68	HUGO VERAS MENDES	02/01/2026 12:33:39
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2904624 em 06/01/2026 da Empresa 4 BOSS GESTAO E COMERCIO DE VEICULOS S.A., CNPJ 33506436000106 e protocolo DFE2500206228 - 05/01/2026. Autenticação: 98DA1072CEA4FBCBF76C4B5D6528CC4E09CF87. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/137.397-5 e o código de segurança UFIQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

## 4 BOSS GESTÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ nº 33.506.436/0001-06

NIRE 53300021236

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025

- 1. Data, Horário e Local:** aos 29 dias do mês de outubro de 2025, às 10 horas, na sede social da 4 Boss Gestão e Comércio de Veículos S.A. ("**Companhia**"), na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek, S/N, Loja UC4.105, Parte B, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP 71608-970.
- 2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**").
- 3. Mesa:** Presidente: Sr. Hugo Veras Mendes; e Secretário: Sr. Gilton Rodrigues Miranda.
- 4. Ordem do Dia:** apreciar e deliberar sobre:
  - 4.1. A outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária de veículos, a serem descritos no "*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia e Outras Avenças*" ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos**"), a ser celebrado entre a Companhia, a **FOR BOSS PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor SBN Quadra 1, Projeção 30, S/N, Bloco F, 17º Andar, Asa Norte, CEP 70040-908, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 58.570.089/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("**JUCISDF**") sob o NIRE 53203316979 ("**Emitente**"), a **4 BOSS BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek, S/N, Loja UC4.105, Parte A, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP 71608-970, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.951/0001-03, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCISDF sob o NIRE 53300022348 ("**4Boss Brasil**" e, quando mencionada em conjunto com a Companhia e a Emitente, "**Alienantes**"), a **AB 014 SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora sem registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, localizada na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 799, sala 1204,



Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 01141-040, inscrita no CNPJ sob o nº 58.071.694/0001-38, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3530062856-0 ("**Securizadora**"), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425.020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Agente de Garantia**"), a **AUTOBANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Domingos de Moraes, nº 2.187, cj. 720, Bloco Paris, Vila Mariana, CEP 04035-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.045.764/0001-67 ("**Agente de Cobrança e Monitoramento**"), e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes, a **HGT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, Setor SBN Quadra 1, Projeção 30, S/N, Bloco F, 17º Andar, Asa Norte, CEP 70040-908, inscrita no CNPJ sob o nº 58.545.826/0001-16 ("**HGT Participações**") e a **BLUE BOSS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, Estrada Parque Aeroporto, S/N, Loja UC 4.015, Setor de Hangares, Aeroporto Internacional de Brasília, CEP 71608-970, inscrita no CNPJ sob o nº 38.037.311/0001-06 ("**Blue Boss**" e, quando mencionada em conjunto com HGT Participações, "**Fiadores Pessoas Jurídicas**"), **HUGO VERAS MENDES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2069438, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal ("**SSP/DF**"), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF**") sob o nº 901.653.141-68, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra SQSW 104, Bloco K, SN, Apto 201, Edifício Albatroz, Setor Sudoeste, CEP 70.670-411 ("**Hugo**"), **THIAGO GALVÃO BARCELOS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 2.555.241, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 020.554.631-52, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Condomínio Império dos Nobres, Quadra 4, Conjunto E, Casa 06, Sobradinho, CEP 73.252-152 ("**Thiago**") e **EDUARDO CAVALCANTE GAUCHE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1.773.21, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 701.417.201-82, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 03, Conjunto 4, Casa 14, Lago Sul, CEP 71.605-240 ("**Eduardo**" e, em conjunto com Hugo e Thiago, "**Fiadores Pessoas Físicas**" e estes, em conjunto com os Fiadores Pessoas Jurídicas, "**Fiadores**"), em garantia das obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela Emitente, para a realização, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("**Lei 14.195**"), da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Emitente, as quais serão objeto de colocação privada, ou seja, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Emissão**" e "**Notas**



**Comerciais**", respectivamente), emitidas de acordo com os termos do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da For Boss Participações Ltda" ("**Termo de Emissão**"), a ser celebrado entre a Emitente, a Securitizadora, os Fiadores, e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes, a Companhia, o Agente de Garantia, o Agente de Cobrança e Monitoramento, a 4Boss Brasil e **ANA CAROLINA FARIA XAVIER GAUCHE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens com Eduardo, servidora pública, portador da cédula de identidade RG nº 1777121, expedida pela SESPDS/DF, inscrita no CPF sob o nº 689.089.701-34, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 03, Conjunto 4, Casa 14, Lago Sul, CEP 71.605-240 ("**Ana Carolina**"), com o objetivo de constituir lastro para operação de securitização de recebíveis, nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("**Lei 14.430**"), por meio da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da 1ª (primeira) emissão ("**Debêntures**") da Securitizadora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, da Lei 14.430, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), emitidas de acordo com os termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da AB 014 Securitizadora S.A." a ser celebrado pela Securitizadora ("**Escritura de Emissão**"). As Notas Comerciais terão as seguintes principais características, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão:

- (i) **Número da Emissão:** a presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Emitente;
- (ii) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será o dia 27 de agosto de 2025 ("**Data de Emissão**");
- (iii) **Número de Séries:** a Emissão será em uma série única;
- (iv) **Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto no Termo de Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado das Notas Comerciais previstas no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vigência de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de agosto de 2030 ("**Data de Vencimento**");
- (v) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na Data de Emissão, condicionada à emissão de



Debêntures, observado que o valor total da Emissão das Notas Comerciais deverá corresponder ao valor total da emissão das Debêntures efetivamente integralizadas;

(vi) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");

(vii) **Atualização Monetária das Notas Comerciais:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;

(viii) **Quantidade de Notas Comerciais:** serão emitidas 5.000 (cinco mil) Notas Comerciais, condicionada à quantidade total das Debêntures efetivamente integralizadas, observado o quanto disposto na Cláusula 3.4.1 do Termo de Emissão;

(ix) **Subscrição e Integralização das Notas Comerciais e Vinculação à Emissão das Debêntures:** as Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Securitizadora e sem coobrigação, à vista e em moeda corrente nacional, em cada uma das datas de integralização das Debêntures, caso haja mais de uma, observados os termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures, observado que (i) na data da 1ª (primeira) integralização de Notas Comerciais ("**Primeira Data de Integralização**"), as Notas Comerciais serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário e, (ii) nas demais datas de integralização (cada uma, uma "**Data de Integralização**"), pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) das Notas Comerciais até a data da sua efetiva integralização (exclusive) ("**Preço de Integralização**");

(x) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais:** as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma exclusivamente escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, nos termos do artigo 45 da Lei 14.195 sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador;

(xi) **Destinação de Recursos:** os recursos obtidos pela Emitente por meio do Termo de Emissão serão destinados, nesta ordem, ao pagamento das despesas da Operação de Securitização (conforme definida na Escritura de Emissão) e a aquisição de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados ("**Veículos**");

(xii) **Remuneração das Notas Comerciais:** sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão, a partir da Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais, juros



remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (“**Taxa DI**”) acrescida de spread ou sobretaxa correspondente a 11,3510% (onze inteiros e três mil quinhentos e dez milésimos por cento) ao ano (“**Spread**”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até o final de cada Período de Capitalização (conforme definido no Termo de Emissão), exclusive (“**Remuneração**”);

(xiii) **Periodicidade de Pagamento de Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais será paga trimestralmente, sem qualquer carência, conforme cronograma descrito no **Anexo I** do Termo de Emissão (sendo cada uma das datas de pagamento de remuneração das Notas Comerciais descritas no **Anexo I** uma “**Data de Pagamento de Remuneração**”);

(xiv) **Amortização das Notas Comerciais:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, será amortizado trimestralmente, após o decurso do prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, conforme tabela constante do **Anexo I** do Termo de Emissão (“**Amortização**”, sendo cada data de amortização das Notas Comerciais descritas no Anexo I, uma “**Data de Amortização**”);

(xv) **Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais:** observado o disposto no Termo de Emissão, a Emitente poderá, a qualquer tempo, realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais (“**Limite da Amortização Extraordinária das Notas Comerciais**” e “**Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais**”, respectivamente);



(xvi) **Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais:** observado o disposto no Termo de Emissão, a Emitente poderá realizar, a qualquer tempo, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais ("**Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais**");

(xvii) **Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures:** na hipótese em que seja realizada a Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais pela Emitente, a Securitizadora deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, observada a Ordem de Alocação de Recursos e limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures ("**Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures**" e "**Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures**", respectivamente);

(xviii) **Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures:** na hipótese: (i) em que seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos das Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 da Escritura de Emissão; (ii) de restrição de uso, ausência de publicação, suspensão do cálculo ou extinção da Taxa DI, conforme previstas no Termo de Emissão, caso não haja acordo para a definição do novo índice em Assembleia Geral de Debenturistas, ou (iii) em que seja exercido o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais pela Emitente, a Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório das Debêntures, observada a Ordem de Alocação de Recursos ("**Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures**");

(xix) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**"). Todos os valores recebidos pela Securitizadora em decorrência do pagamento de Encargos Moratórios serão revertidos em benefício dos Debenturistas, e deverão ser repassados aos mesmos, devendo, para todos os fins, ser acrescidos ao pagamento da parcela de Amortização devida a cada Debenturista. Fica estabelecido que a Securitizadora não poderá ser responsabilizada por atrasos, falhas e/ou culpa de terceiros participantes envolvido no operacional de liquidação e pagamento das Notas Comerciais;

(xx) **Repactuação Programada:** as Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada;



(xxi) **Condições Precedentes para integralização das Notas Comerciais e das Debêntures:** a integralização das Debêntures pelos Debenturistas e, conseqüentemente, das Notas Comerciais pela Securitizadora, está condicionada à satisfação cumulativa das condições precedentes previstas no Termo de Emissão ("**Condições Precedentes**"), cabendo à Securitizadora verificar e informar aos Debenturistas da sua verificação;

(xxii) **Garantias:** as Notas Comerciais contarão com (i) garantia fidejussória na modalidade fiança, prestada pelos Fiadores; e (ii) garantia real da Alienação Fiduciária de Veículos, nos termos do Termo de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos ("**Garantias**");

(xxiii) **Vencimento antecipado:** as Notas Comerciais e todas as obrigações assumidas pela Emitente serão consideradas antecipadamente vencidas na ocorrência das hipóteses e termos a serem previstos no Termo de Emissão ("**Eventos de Vencimento Antecipado**"), que poderá prever Eventos de Vencimento Antecipado automáticos e não automáticos;

(xxiv) **Local de pagamento:** os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente e/ou pelos Fiadores, nos termos do Termo de Emissão e/ou dos Documentos da Operação (conforme definidos no Termo de Emissão), serão realizados (i) pela Emitente, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, por meio do Escriturador ou em sua sede, conforme o caso; ou (ii) pelos Fiadores, em qualquer caso, por meio do Escriturador ou na sede dos Fiadores Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

(xxv) **Obrigações Garantidas:** para os fins da Emissão, considera-se "**Obrigações Garantidas**" todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emitente e/ou os Fiadores relativas às Notas Comerciais, e as assumidas pela Securitizadora relativas às Debêntures, e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando: (i) a totalidade da dívida representada pelas Notas Comerciais e pelas Debêntures, considerando-se os valores devidos a título de pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração das Notas Comerciais e das Debêntures; (ii) todos os Encargos Moratórios das Notas Comerciais e das Debêntures; (iii) eventuais despesas incorridas pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais no exercício de seus direitos relacionados à Emissão; e (iv) todos os tributos, despesas e custos devidos pela Emitente e/ou pelos Fiadores com relação às Notas Comerciais, e pela Securitizadora com relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, custas e taxas judiciais e extrajudiciais, tributos envolvendo os



Veículos Elegíveis devidos pela Emitente e/ou pelos Fiadores, e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais, das Debêntures e da execução de garantias prestadas no âmbito da Operação de Securitização e quaisquer outros acréscimos devidos à Securitizadora, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios incorridos na execução de tais garantias; e

(xxvi) **Demais características:** as demais características das Notas Comerciais e da Operação de Securitização encontrar-se-ão descritas no Termo de Emissão e serão negociadas pela administração da Emitente;

- 4.2. A autorização para que a Companhia celebre o Termo de Emissão, a ser firmado entre a Emitente, a Securitizadora e os Fiadores, com interveniência da Companhia, do Agente de Garantia, do Agente de Cobrança e Monitoramento, da 4Boss Brasil e da Ana Carolina;
- 4.3. A autorização para a diretoria da Companhia e demais representantes legais tomarem todas as medidas para efetivar as matérias acima, incluindo contratar (ou ratificar a contratação) dos demais prestadores de serviços para a Emissão, negociar, em nome da Companhia, todos os termos, condições, garantias, outorga de opções de compra e de venda, celebrar os documentos e seus eventuais aditamentos, e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima e à implementação da Operação de Securitização; e
- 4.4. A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e demais representantes legais relacionados às deliberações acima.

**5. Deliberações:** examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar a totalidade dos itens previstos na Ordem do Dia.

**6. Encerramento e Aprovação da Ata:** nada mais tendo sido tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, conferida e achada conforme, foi aprovada e assinada eletronicamente por todos os presentes.

**Acionista Presente:** **BLUE BOSS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, acima qualificada, representada por seu representante legal, **HUGO VERAS MENDES**, acima qualificado.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2025.

**Mesa:**



---

Hugo Veras Mendes  
Presidente

---

Gilton Rodrigues Miranda  
Secretário

**Acionista:**

**BLUE BOSS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

---

Nome: Hugo Veras Mendes  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 901.653.141-68





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/137.397-5	DFE2500206228	15/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.918.578-24	GILTON RODRIGUES MIRANDA	29/12/2025 18:12:33
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas</b> gov.br ITI		
901.653.141-68	HUGO VERAS MENDES	02/01/2026 12:33:39
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2904624 em 06/01/2026 da Empresa 4 BOSS GESTAO E COMERCIO DE VEICULOS S.A., CNPJ 33506436000106 e protocolo DFE2500206228 - 05/01/2026. Autenticação: 98DA1072CEA4FBCBF76C4B5D6528CC4E09CF87. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/137.397-5 e o código de segurança UFIQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 4 BOSS GESTAO E COMERCIO DE VEICULOS S.A., de CNPJ 33.506.436/0001-06 e protocolado sob o número 25/137.397-5 em 05/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2904624, em 06/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MIKAELLA SÁ SOUSA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
901.653.141-68	HUGO VERAS MENDES	02/01/2026 12:33:39
Assinado utilizando assinatura qualificada	Autoridade Certificadora SDI	

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.918.578-24	GILTON RODRIGUES MIRANDA	29/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
901.653.141-68	HUGO VERAS MENDES	02/01/2026 12:33:39
Assinado utilizando assinatura qualificada	Autoridade Certificadora SDI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/01/2026



Documento assinado eletronicamente por MIKAELLA SÁ SOUSA, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2026, às 11:42.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/137.397-5.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, terça-feira, 06 de janeiro de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2904624 em 06/01/2026 da Empresa 4 BOSS GESTAO E COMERCIO DE VEICULOS S.A., CNPJ 33506436000106 e protocolo DFE2500206228 - 05/01/2026. Autenticação: 98DA1072CEA4FBCBF76C4B5D6528CC4E09CF87. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/137.397-5 e o código de segurança UFIQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL